



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 2.045 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 9 de dezembro de 2022 - 17 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	EDITAIS	13
PORTARIAS	1	RESOLUÇÕES	14
LICITAÇÕES	5		
EXTRATOS	12		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.531/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(à) servidor(a) **ELCINEY PAIZ FLORES**, matrícula 3987, Agente Administrativo, Nível IV, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Antropologia e História dos Povos Indígenas, área de concentração em Antropologia, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS, concluído em 2017, com validade a partir de 01/09/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3979, de 09/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.536/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista, ainda o disposto no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Autorizar, a averbação requerida pelo(a) servidor(a) **IZAIR ACOSTA DOS SANTOS**, matrícula 2921, Agente Comunitário de Saúde, Nível D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no total de 693 dias, correspondente a 01 ano(s), 10 mês(es) e 28 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo e Certidão de Tempo de Contribuição nº 148/2022-AGEPREV/MS de 16.03.2022 e Processo Administrativo nº 6912 de 29/11/2022, prestados a:

- FUNDAÇÃO CERA - Período de 12.05.1989 a 04.04.1991, Cargo: Secretária II.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.532/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Exonerar, **SOLANGE SOUZA DOMINGO**, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora CRAS I, Símbolo DGA-07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 01 de dezembro de 2022, em conformidade com a CI nº 1061/2022/SAS de 01 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.537/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 01/12/2022 a Portaria nº 967, de 11/11/2021, que concedeu Promoção Horizontal ao servidor **ISMAEL UTRAGO DUARTE**, matrícula 9626, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, permanecendo enquadrado corretamente na Classe F.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.533/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **SOLANGE SOUZA DOMINGO**, no cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Símbolo DGA-07, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com a CI nº 1062/2022/SAS de 02 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.538/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista, ainda o disposto no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Autorizar, a averbação requerida pelo(a) servidor(a) **ISMAEL UTRAGO DUARTE**, matrícula 9626, Motorista II, Nível III, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, no total de 1.796 dias, correspondente a 04 ano(s), 11 mês(es) e 6 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 10001230.1.00011/22-6, de 24.10.2022 - NIT 1219710802-8 e Processo Administrativo nº 6449 de 27/10/2022, prestados ao:

- HEXAGONO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - Período de 23.07.1984 a 17.09.1984.
- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 12.05.1986 a 01.09.1989, Cargo: Motorista.
- FUNDAÇÃO BRADESCO - Período de 11.09.1989 a 05.03.1990, Cargo: Inspetor de Alunos.
- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 05.07.1990 a 30.06.1991, Cargo: Motorista.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 1.539/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado pelo(a) servidor(a) **ALINE CANEPA CHAVES ALBUQUERQUE SANTOS**, matrícula 5029, por motivo de posse em outro cargo incompatível, nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.231/91.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.540/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado pelo(a) servidor(a) **ULYSSES ALVES CABRAL CAVALCANTE DE SOUZA**, matrícula 18145, por motivo de posse em outro cargo incompatível, nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.231/91.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.542/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora **TEREZINHA MARIA DE SOUZA**, matrícula 337, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente ao quinquênio aquisitivo de 19/05/2017 a 18/05/2022, a partir de 01/02/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6926 de 30/11/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.543/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO FREITAS**, matrícula 12358, Agente Comunitário de Saúde, Nível B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no dia 30/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 6957 de 01/12/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração





PORTARIA N.º 1.544/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **ALEX ERCILIO CABREIRA DE MELLO**, matrícula 1, Digitador, Nível III, Classe E, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, por ter apresentado Diploma de conclusão do curso Superior de Tecnologia em Marketing, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina/PR, concluído em 2022, com validade a partir de 01/01/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6989, de 02/12/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.545/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar, a servidora **SUNAMITA REZENDE DITTIMAR VOGT**, matrícula 22.138, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social CRAS I, com validade a partir de 05 de dezembro de 2022, em conformidade com a CI nº 1086/2022/SAS de 05 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.546/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e inciso IX, artigo 7º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 20% (vinte por cento) de adicional noturno, às servidoras abaixo relacionadas, sobre as horas comprovadamente trabalhadas no período noturno, em conformidade com a CI nº 1.191 de 06/12/2022:

Mat.	Servidor	Cargo	A partir de
2545	Sonia Aparecida Candido Aguilar	Trabalhador Braçal	01/12/2022
6205	Cilene Cristiane Gamarra do Nascimento	Gari	01/12/2022

Art. 2º - O controle das horas trabalhadas será exercido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, que enviará mensalmente relatório detalhado para a Secretaria Municipal de Administração para fins de inclusão na folha de pagamento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.547/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:





Nomear, **LUCI MATILDES CARVALHO CHAVES**, no cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso - CCI, Símbolo DGA-07, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 01 de dezembro de 2022, em conformidade com a CI nº 1062/2022/SAS de 05 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 23/11/2022.

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2022 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do Odilon Ferraz Alves Ribeiro centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.923.311/0001-08, estabelecida na Rua Náutico nº 48, Jardim Panamá, CEP: 79112-205, Centro, Campo Grande - MS, e-mail: lopezefilhos@hotmail.com, telefone: (67) 3362-5000, representada por Bruno **Talebi Paulo Lopez** com CPF nº 008.579.381-77, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **278/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **31/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de uniformes para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e Equipamento de Proteção Individual - EPI usados no atendimento em ocorrências atendidas pela guarnição no Município de Aquidauana e região de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.





3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no Centro de Especialidades Médicas, rua Pedro Pace, s/nº - Aquidauana/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.



5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município





fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinqüenta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS 07 de dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Detentora da Ata





CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA
Gestora da Ata

Testemunhas:

Héverton Bandeira Bastos
CPF: 094.297.137-01

Felipe dos Santos Cabreira
CPF:018.407.061-98

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 70/2022.

O Secretário Municipal de Saúde do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 70/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor **Héverton Bandeira Bastos** CPF nº 094.297.137-01 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 07 de dezembro de 2022.

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Héverton Bandeira Bastos
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ANEXOS

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2022 - PR
	Processo Administrativo: 278/2022 Processo de Licitação: 278/2022 Data do Processo: 01/09/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 278/2022
b) Licitação Nr.: 31/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/11/2022
e) Objeto da Licitação Aquisição de uniformes para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e Equipamento de Proteção Individual - EPI usados no atendimento em ocorrências atendidas pela guarnição no Município de Aquidauana e região.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) **(em Reais R\$)**

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. (5429)

- | | | | | | |
|---|----|-------|--------|--------|----------|
| 6 BOTA SAMU - Bota cano longo confeccionado em couro legítimo, cano forrado acolchoado com espuma e tecido antitranspirante de poliéster e com reforço na parte dianteira em couro, palmilha antibacteriana, solado de borracha resistente e alta temperatura 300°C na planta do pé totalmente bloqueado proporcionando maior conforto, com brásão em borracha do SAMU no porta faca lateral do lado de fora da bota, do lado direito. - Marca: RAFALE | UN | 15,00 | 0,0000 | 472,00 | 7.080,00 |
| 8 CINTO TÁTICO - Perfeito para quem precisa usar vários equipamentos. Antichamas, tecido externo em cordura, interior revestido em velcro, lâmina interna em poliamida, fivela em nylon natural com trava tripla (2 pontos laterais e 1 botão central click de pressão) botões de latão com capa em silicone, trava por pressão, desenvolvido em nylon cordura 500 resinado. Medindo comprimento máximo 120 cm (ajustável), largura de 50 mm e espessura de 6 mm. - Marca: COUROART | UN | 15,00 | 0,0000 | 98,00 | 1.470,00 |

Total do Fornecedor: 8.550,00

Total Geral: 8.550,00

Aquidauana, 30 de Novembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/2

Processo / Ano: 278/2022 Processo Administrativo: 278/2022 **Total dos Itens Vencedores: 8.550,00**
Licitação.....: 31/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de uniformes para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e Equipamento de Proteção Individual - EPI usados no atendimento em ocorrências atendidas pela guarnição no Município de aquidauana e região.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3120073 - BONÉ PADRÃO SAMU - - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 3120074 - CONJUNTO PADRÃO SAMU - - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 3120075 - CAMISETA SAMU - - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 3120076 - JAQUETA DO SAMU - - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 3120077 - CAPA DE CHUVA SAMU - - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 3120078 - BOTA SAMU - - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	RAFALE	15,000	0,0000	472,0000	7.080,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 3120079 - JOELHOIRA TÁTICA FABRICADA COM TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO - - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/2

Processo / Ano: 278/2022 Processo Administrativo: 278/2022 **8.550,00**
Licitação.....: 31/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de uniformes para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e Equipamento de Proteção Individual - EPI usados no atendimento em ocorrências atendidas pela guarnição no Município de aquidauana e região.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 3120080 - CINTO TÁTICO - - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	COUROART	15,000	0,0000	98,0000	1.470,00	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 3120081 - BORNAL SAMU - - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....
RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - - Pregoeiro(a)





EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: AEG- ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Reajuste de Valor do Contrato Administrativo nº 121/2020, cujo objeto da presente contratação é: Item I - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábeis tributárias a serem executados junto a Secretaria de Finanças, do Município de Aquidauana/MS.

Fica prorrogado a Vigência do Prazo para mais 12 (doze) meses com início em 27/11/2022 e término em 26/11/2023 do Contrato Administrativo nº 121/2020.

Para fazer frente as despesas e garantir a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos do art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93 e Clausula Quinta, atualização financeira acumulada no período, perfazendo o acréscimo do valor mensal em R\$2.044,65 (dois mil, quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), valor este corrigido entre o período de 27/11/2021 a 24/10/2022, o percentual de 5,8455% utilizando-se de parâmetro o índice IPCA alterando o valor mensal do contrato para R\$ 37.022,68 (trinta e sete mil, vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 444.272,16 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).**

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$1.318.008,52 (um milhão, trezentos e dezoito mil, oito reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 25 de novembro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: AEG - ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - Rep. Airton Falchembak.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL O SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1077/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 2.032, DE 21/11/2022, PÁGINA 8

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1077/2022

CELEBRADO EM: 02.11.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Silvia Regina Feitosa Bagatini

OBJETO: O presente Contrato fica acrescido de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços **que se encontra em Licença Médica, afastada pelo INSS e aguardando perícia.**

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 02 de novembro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, ficando estipulado em R\$ 6.676,52 (Seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ **3.281,68 (Três mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)** referente aos serviços prestados no mês novembro/2022;

b) O valor de R\$ **3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Silvia Regina Feitosa Bagatini.



EDITAIS



*Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Assistência Social*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL
E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

A Sr.^a JOSILENE RODRIGUES ROSA, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art.48, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVEM:

Tornar público e Convocar a população em geral do município de Aquidauana, o Legislativo Municipal, autoridades locais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Assistência Social, para participar da Audiência Pública para a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social/ Fundo de Investimento Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício de 2022, a realizar-se no dia 14 de dezembro, às 08 horas no Auditório do Centro da Juventude, sito à Avenida Mato Grosso do Sul, Bairro Nova Aquidauana.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados na legislação vigente. O município de Aquidauana torna público o presente Edital, na forma e para os devidos fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Josilene Rodrigues Rosa
Secretária de Assistência Social
Decreto Municipal Nº 113/2022

JOSILENE RODRIGUES ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria de Assistência Social
Rua Honório Simões Pires, 618 – Vila Cidade Nova
Tele-Fax: 3240 – 1493
E-mail: desenvolvimentosocial@aquidauana.ms.gov.br - Aquidauana - CEP 79200-000



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMDCA nº 024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Final da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XII, da Lei nº. 2.411 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 06 de dezembro de 2022.


Emidio dos Santos Barbosa
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 3, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece normas para lotação de Professores e Coordenadores Pedagógicos Efetivos, da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 030/2011, de 30 de maio de 2011, Capítulo V, Seção I, Art. 49 a 51, e na Resolução Conjunta SEMED e CME-Aquidauana/MS nº 1, de 28 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º A lotação do Profissional da Educação Básica, categoria funcional de Professor e Coordenador Pedagógico, do quadro efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Capítulo I **Da Lotação**

Art. 2º Lotação é a designação da unidade de serviço em que os Profissionais da Educação exercerão suas funções no âmbito da Rede Municipal de Ensino.



Parágrafo único. A Lotação na Unidade Escolar levará em conta o seu quadro efetivo e a real necessidade da comunidade escolar.

Capítulo II

Da Lotação do Professor

Art. 3º A lotação do professor regente da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será realizada nos dias 19 e 20 de dezembro de 2022, já para os professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental, por áreas de conhecimento, dar-se-á no dia 01 de fevereiro de 2023, com atribuição de aulas para o ano letivo de 2023, conforme descrito no Anexo I desta Resolução, devendo participar dela todos os professores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, designados para as Escolas, Centros Municipais em Alfabetização e Centros Municipais de Educação Infantil, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I – a Secretaria Municipal de Educação divulgará o dia/horário para proceder a lotação dos professores do Quadro Permanente da Rede Municipal de Ensino;
- II – o professor impossibilitado de comparecer na data e local estabelecido para lotação poderá ser representado por outra pessoa, mediante procuração simples;
- III – o professor que não comparecer na data e horário indicado para a lotação, ressalvado o disposto no inciso anterior, perderá o direito à opção, sendo-lhe atribuídas aulas remanescentes, na unidade escolar onde houver a vaga.

Capítulo

Dos Critérios para Atribuição de Aulas no Processo de Lotação

Art. 4º O processo de escolha de aulas dos professores efetivos, respeitado o objeto de concurso e/ou habilitação, obedecerá à ordem de classificação no concurso público.

Parágrafo único. O professor deverá lotar-se em uma única unidade de ensino, excepcionalmente em uma segunda ou mais escolas quando não houver disponibilidade de aulas que contemple sua carga horária total.

Art. 5º O Profissional da Educação terá sua lotação assegurada na unidade escolar quando se afastar de suas funções em uma das seguintes situações:

- I – integrar a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação ou Conselho Municipal de Educação;
- II – exercer mandato eletivo, de direção escolar ou classista;
- III – for nomeado para exercer cargo em comissão ou designado para função gratificada nos órgãos integrantes da Administração Pública, bem como para exercer funções na Secretaria Municipal de Educação;
- IV – em gozo de licença para tratamento de saúde, na pessoa do servidor e de membros de sua família;
- V – gozar de licença gestante ou adoção.

Parágrafo único. O professor que se encontra readaptado definitivo ou cedido para outros órgãos e entidades, exceto da administração direta, deverá obrigatoriamente efetivar sua lotação nas vagas remanescentes.

Art. 6º Prioritariamente serão atribuídas aulas no ciclo de alfabetização aos professores regentes que cursaram o PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), ou Programa MS Alfabetiza, considerando a Educação Infantil – Pré-Escolar II e os anos iniciais da alfabetização 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 7º Os professores de Educação Física e Arte podem optar pela lotação na Educação Infantil (Pré-escolar I e II), anos iniciais e/ou finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 8º Os professores das escolas indígenas serão lotados nos anos iniciais (1º e 2º ano) do Ensino Fundamental, preferencialmente que tenham cursado o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC e/ou Saberes Indígenas.

Parágrafo único. A lotação dar-se-á com 20 h/a, sendo 10 h/a (Base Nacional Comum) + Arte e Cultura Terena e Prática de Construção da Leitura e Escrita + 06 h/a atividades.

Capítulo IV

Da Lotação do Coordenador Pedagógico Efetivo

Art. 9º A lotação de Coordenador Pedagógico, da Educação Infantil e Ensino Fundamental, será realizada na Unidade Escolar com os seguintes critérios:

- a) até 300 alunos – 1 (um) Coordenador Pedagógico;
- b) de 300 alunos a 800 alunos – 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos.
- c) acima de 800 alunos – 3 (três) Coordenadores Pedagógicos.

Capítulo

Da Lotação do Professor da Sala de Tecnologia

Art. 10 A lotação do professor efetivo da sala de tecnologia será de acordo com a classificação do concurso.

Parágrafo único. A lotação de que trata o caput deste artigo será de acordo com as necessidades e horário de funcionamento das salas de tecnologias de cada unidade escolar.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 11 Caso ocorra à constituição ou extinção de turmas, atendendo a legislação vigente, a lotação poderá ser alterada, visando atender as novas necessidades, desde que as partes envolvidas sejam devidamente informadas.

Art. 12 O professor efetivo terá prioridade na atribuição de aulas complementares sob regime de convocação, observados os seguintes critérios de prioridade:

- I – o de mais tempo de serviço na REME, como professor efetivo;
- II – aquele que não registra nenhuma falta injustificada, no ano letivo anterior;



III – aquele que registrar menor número de faltas justificadas no ano letivo anterior.

Art. 13 A distribuição das aulas para convocação considerar-se-á o bom desempenho profissional do professor efetivo no ano anterior, demonstrado em relatório elaborado pela direção da unidade escolar, e observando os seguintes critérios:

§ 1º O professor efetivo com interesse em convocação deverá estar inscrito no Cadastro Reserva de Professores Habilitados (Edital/SEMED nº 13/2022, de 22/11/2022) para exercício de aulas temporárias e preencher o requerimento no ato da lotação.

§ 2º O professor efetivo, com aulas temporárias e/ou complementares perderá a convocação em caso de qualquer afastamento superior a 15 (quinze) dias, exceto os que tiverem em gozo de licença gestante ou adotante.

§ 3º O professor que gozar de licença para tratamento de saúde por mais de 15 (quinze) dias, ou com mais de 15 dias de licenças alternadas dentro do semestre letivo anterior será efetivado o cancelamento do prazo restante de sua convocação.

§ 4º O professor efetivo que não estiver inscrito no Cadastro Reserva de Professores Habilitados (Edital/SEMED nº 13/2022, de 22/11/2022) para exercício de aulas temporárias e não fizer o requerimento no ato da lotação não poderá fazê-lo durante o ano letivo, exigindo revogação de convocação ou contrato, exceto nos casos de vacância.

Art. 14 No ato da lotação, o professor poderá sobrepor a outro, obedecendo a ordem de concurso.

Parágrafo Único. Caso o professor titular retorne as suas atividades, o professor sobreposto retornará a sua vaga de origem.

Art. 15 Na lotação não será ofertada carga horária para treinamento. Esta modalidade será oferecida mediante projeto apresentado pela Unidade Escolar e deferido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 É, expressamente, vedada a lotação do professor fora de seu objeto de concurso, exceto quando não completar a sua carga horária de 20 h/a.

Art. 17 O professor que não completar sua carga horária em seu objeto de concurso poderá complementar até 50% com outra disciplina dentro da sua área de conhecimento, conforme estabelecido abaixo:

I – As disciplinas de Prática de Construção da Leitura e da Escrita – PCLE e Prática de Leitura e Produção de Texto – PLPT, do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental, poderão ser oferecidas a professores com formação em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna – Inglês;
II – A disciplina de Arte será ofertada a professores com formação em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, exceto nas escolas localizadas nos Distritos, Aldeias Indígenas e Pantaneiras;

Art. 18 As excepcionalidades serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 19 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário, expressamente a Resolução/SEMED Nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2022.

Profª. WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I, DA RESOLUÇÃO/SEMED Nº 3, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lotação de Professores da Educação Infantil/Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano e Coordenador Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS.

Dia: 19/12/2022 – Segunda-feira

Professores das Escolas Municipais Indígenas da Região de Taunay

Local: EMIP GENERAL RONDON – ALDEIA BANANAL

- Educação Infantil – 8h
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 9h
- Língua Materna Terena – 10h 30min

Dia: 19/12/2022 – Segunda-feira – Período Matutino

Local: Auditório da SEMED – Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700

- Professores da Educação Infantil
- Concurso público: 1998 – 7h 30min
- 2002 – 7h 45min
- 2008 – 8h 45min
- 2010 – 9h 30 min
- 2016 – 10h
- Especialista em Educação – 11h

Dia: 20/12/2022 – Terça-feira – Período Matutino

Local: Auditório da SEMED - Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700

- Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
- Concurso público: 1994 – 7h 30min
- 1998 – 7h 45min
- 2002 – 8h 10min





2008 – 8h 30min

2016 – 9h 30min

- Professor de Sala de Tecnologia – 10h 30min

Dia: 20/12/2022 – Terça-feira – Período Matutino

Professores da Escola Municipal Indígena Polo Lutuma Dias

Local: EMIP LUTUMA DIAS – ALDEIA LIMÃO VERDE

- Educação Infantil – 8h
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 8h30min
- Língua Materna Terena – 9h 30min

FEVEREIRO /2023

Dia: 01/02/2023 – Quarta-feira

Local: SEMED – Período Matutino

- Professor de Arte – 7h 30min
- Professor de História – 8h
- Professor de Geografia – 8h 30min
- Professor de Ciências da Natureza – 9h 10min
- Professor de Matemática – 10h

Local: SEMED – Período Vespertino

- Professor de Língua Portuguesa – 13h 30min
- Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês – 14h 30min
- Professor de Educação Física – 15h 30min

Dia: 02/02/2023 – Quinta-feira

Local: SEMED – Período Matutino

CONVOCAÇÃO (DOBRA DE C/H) PARA PROFESSOR EFETIVO

- Educação Infantil – 7h 30min
- Ensino Fundamental Anos Iniciais – 9h
- Educação Física – 13h 30min
- Arte – 14h 30min
- Geografia – 14h 50min
- As demais solicitações de convocação serão comunicadas via telefone

Observações:

1. Solicitamos aos professores que:
 - Cumpram o horário estabelecido acima.
 - Estiverem assintomáticos no dia especificado que comunique à Comissão e designe um colega para fazer a sua lotação.

Aquidauana-MS, 09 de dezembro de 2022.

Profª. Wilsandra de Lima Beda
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II, DA RESOLUÇÃO/SEMED Nº 3, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Professor(a) lotado(a) no(a) _____, declaro para os devidos fins, que na data da lotação **fui informado** (a) que será ministrada Formação do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança aos professores que se lotarem nas turmas Pré-Escolar II, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, durante o Ano Letivo de 2023, com o objetivo do fortalecimento da aprendizagem e melhoria dos indicadores educacionais, conforme Lei 5724, de 23/09/2021, bem como cumprir o estabelecido no Art. 11, Inciso XVII, da Lei Complementar 030/2011, de 30/05/2011.

E por estar ciente, firmo a presente declaração.

Aquidauana-MS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

